



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 260/23**

**CONSIDERANDO** que, em março de 2021, apresentamos o **Requerimento n° 049/21**, questionando a Administração Municipal acerca de assuntos de fundamental importância para os moradores do Jardim Maria Luiza (bairro dos Morros), sendo que a resposta do Executivo aos nossos questionamentos foi muito vaga e não satisfatória. Por esse motivo, estamos reiterando nossos questionamentos, a fim de obtermos informações mais precisas para que possamos informar os interessados;

**CONSIDERANDO** que, a nosso ver, com a aplicação da Lei Municipal nº 2.686, de 04 de abril de 2019, que altera a redação da Lei nº 1.697, de 01 de julho de 2003, poderá ser autorizado a ligação de água e luz em loteamento ou parcelamento de área irregulares;

**CONSIDERANDO** que, a Constituição Federal de 1988 elevou a dignidade da pessoa humana ao status de norma constitucional, estabelecendo em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana, sendo dever indissociável do Poder Público, garantir a dignidade da pessoa humana a todos, independentemente de qualquer situação alheia;

**CONSIDERANDO** que, a própria Carta Magna estabeleceu em seu artigo 3º, incisos III e IV, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: *“III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”*

**CONSIDERANDO** que é de competência do Poder Público, garantir a todos, o mínimo existencial, o acesso aos serviços públicos essenciais, e promover sempre o bem-estar social, seja implantando ações sociais que visem a erradicar as situações de vulnerabilidade entre o povo, seja buscando soluções e informações, para áreas com problemáticas habitacionais ou de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** que, há anos que os moradores do **Jardim Maria Luiza (bairro dos Morros)** lutam por melhorias em seu bairro, pleiteando a oferta de serviços públicos de ordem básica para qualquer comunidade, como, por exemplo: o acesso à energia elétrica, saneamento básico, água tratada e canalizada, iluminação pública entre outros serviços e obras públicas que todo cidadão votorantinense têm por direito; e

**CONSIDERANDO** que, a carência de serviços públicos essenciais para os moradores do Jardim Maria Luiza (bairro dos Morros) é evidente e triste para qualquer comunidade afastada de tudo e de todos, assim como outros bairros periféricos em nossa cidade. Contudo, ações administrativas devem ser colocadas em prática pelo Poder Público, visando à inclusão dessas pessoas na marcha do futuro de nossa cidade, **não pode o Poder Público quedar-se inerte frente a uma necessidade humana de toda uma comunidade.**



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A Prefeitura Municipal já realizou algum estudo técnico da área designada Jardim Maria Luiza, popularmente conhecido como bairro dos Morros, a fim de regularizar a situação habitacional dessa área, sabendo que ali residem centenas de famílias?
- b) A Prefeitura Municipal poderia realizar estudos técnicos e mapear toda a área do Jardim Maria Luiza (bairro dos Morros), juntamente com a empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica (Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL), com a finalidade de instalar rede de energia elétrica, para que todos os moradores locais possam ser beneficiados?
- c) A Prefeitura Municipal poderia realizar estudos técnicos juntamente com a empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto (Águas de Votorantim) visando à implantação de rede de canalização e fornecimento de água tratada, para que todos os moradores do Jardim Maria Luiza (bairro dos Morros), possam ser beneficiados?
- d) Em caso negativo às solicitações supramencionadas, a Administração poderia nos informar (com as devidas fundamentações), qual o impedimento legal ou obstáculo jurídico, para a realização dos atos administrativos necessários para a prestação dos referidos serviços públicos por ora solicitados?
- e) Caso haja algum obstáculo jurídico, seria possível informar quais providências legais poderiam ser executadas pelo Poder Público para buscar a regularização da área do Jardim Maria Luíza (bairro dos Morros), bem como, disponibilizar água tratada e iluminação pública a todos os moradores?
- f) A Prefeitura municipal já buscou apoio Estadual e Federal, para a realização de tais benfeitorias, e assim dar tratativa a essa problemática?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Vereador**